



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 05/06/2024

Eloáqrs
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Gustavo

Maria
para relatar.

Em 17/06/24

JM
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 130 DE 2023 de autoria do Deputado Gessivaldo Isaías;

Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Legislativo a Excelentíssimo Senhor JOSÉ ARIMATÉIA RÊGO ARAÚJO.

I. RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 130/2023, de autoria do Deputado Estadual Gessivaldo Isaías, dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Legislativo a O Excelentíssimo Senhor José Arimatéia Rêgo Araújo. A proposta foi lida no expediente em 29 de Novembro de 2023.

José Arimatéia Rêgo de Araújo é natural de Passagem Franca-MA, casado e atualmente é Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Estado do Piauí. Sua trajetória começou em 1990, quando ingressou na instituição através do Curso de Formação de Oficiais na Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Oficiais no Rio de Janeiro. Ao longo de sua carreira, acumulou uma série de realizações e funções de destaque, desde cargos operacionais até posições estratégicas e administrativas. José Arimatéia foi Comandante da Seção Contra Incêndio do Aeroporto de Teresina, assumiu responsabilidades como Tesoureiro e Gerente Administrativo Financeiro do Corpo de Bombeiros, além de atuar como Diretor Administrativo Financeiro por um período significativo de 2009 a 2014.

José Arimatéia possui uma formação acadêmica sólida, incluindo um bacharelado em Ciências da Computação pela Universidade Estadual do Piauí, agregando conhecimento técnico à sua ampla experiência no setor dos bombeiros. Sua expertise se expandiu para além do campo operacional, buscando especializações em áreas como Defesa Social e Cidadania e cursos de Administração e Planejamento para Redução de Desastres, bem como qualificações em gestão pública.

Em 2021, foi nomeado Comandante-Geral do CBMEPI e, posteriormente, em 2023, reassumiu esse cargo, desempenhando brilhantemente sua função, demonstrando um compromisso inabalável com a segurança e o bem-estar da comunidade.

É o relatório, devemos então verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

II. VOTO DO RELATOR

Para tanto, apresento, de acordo com os artigos 155, parágrafo único e 156 do regimento interno desta casa, parecer onde examino o projeto de lei que ora encontra-se sob análise.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A função Legislativa está sendo exercida na análise da proposição que se enquadra no rol das constituídas pelo art. 97 e art. 142, do Regimento interno.

O presente projeto visa homenagear personalidades da área jurídica que se destacaram em defesa dos interesses do Piauí, conforme estabelecido na Resolução nº 417, de 17 de novembro de 2008. A concessão da medalha está em conformidade com o artigo 27, inciso V, alínea g, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

A análise jurídica verifica a legalidade e constitucionalidade do projeto. Não foram identificados vícios formais ou materiais que impeçam a tramitação da proposta. O projeto atende aos requisitos legais e regimentais, respeitando a competência do Poder Legislativo para conceder honrarias.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa do nobre Parlamentar, a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua **Aprovação**.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após discussão e deliberação resolve pela:

- (X) Aprovação.
() Aprovação com Emenda.
() Aprovação com Substitutivo.
() Rejeição.
() Transformação em Indicativo.
() Aprovado em reunião conjunta.

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 18/06/2024
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
<i>Gustavo Neiva</i>

Gustavo Neiva

Relator

Gustavo Neiva

Sala de Reunião das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa em Teresina/PI, 17 de Junho de 2024.

Gustavo Neiva